

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.034.670-0

DATA: 24/11/2025

PARECER CEE/CES n.º 13/2026

APROVADO EM 11/02/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Zootecnia- Bacharelado, ofertado no *campus* Uvaranas, pela UEPG.

RELATOR: AURÉLIO BONA JÚNIOR

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos de 31/05/2026 a 30/05/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício SETI-CES-GS n.º 942/2025 (fl. 98), e Informação Técnica n.º 135/2025-CEPE/Seti (fls. 96 e 97), ambos de 26/11/2025, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Zootecnia - Bacharelado, ofertado no *campus* Uvaranas, pela UEPG, mediante Ofício n.º 419/2025 – R/UEPG, de 19/11/2025. (fl. 02 e 03).

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.111, de 28/01/1970, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal n.º 73.269, de 07/12/1973. Pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/1991, foi transformada em autarquia. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4223, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 41/2020, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 12/03/2020 até 11/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.034.670-0

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Estadual:

– reconhecimento: n.º 170, de 13/02/2007.

b) Portaria Seti:

– última renovação de reconhecimento: n.º 68/2022, DOE de 21/06/2022, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 24/2022, de 26/05/2022, pelo prazo de 04 (quatro) anos de 31/05/2022 até 30/05/2026.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Zootecnia - Bacharelado ofertado no *campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 05 no Exame Nacional dos Estudantes (Enade/2023), e 05 no Conceito Preliminar de Curso (CPC/2023), conforme extrato à fl. 95, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52, parágrafo único do artigo 55, e artigo 57 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.195 (quatro mil, cento e noventa e cinco) horas, 45 (quarenta e cinco) vagas anuais, turno integral, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização de 05 (cinco) anos e máximo de 07 (sete) anos, fl. 02.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.034.670-0

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 72 a 83, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 09 e 10. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 03.

O curso tem como coordenador a professora Valéria Rossetto Barriviera, graduada em Zootecnia, mestre em Zootecnia e doutora em Ecologia de Ambientes Aquáticos, todos pela Universidade Estadual de Maringá (UEM-1993/1996/2001). A docente atua em Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide), fls. 85.

O quadro de docentes é constituído por 35 (trinta e cinco) professores, sendo 29 (vinte e nove) doutores e 06 (seis) mestres. Destes, 17 (dezessete) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide), 03 (três) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 15 (quinze) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20). Do total de docentes, 17 (dezessete) são Contratados em Regime Especial (CRES), fls. 86 a 93.

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, fl.

95:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)				Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)					
Ano ingresso	Vagas	Número de ingressantes matriculados	Anos Anteriores	2020	2021	2022	2023	2024	Total
2016	45	44	6	14	8		2	1	31
2017	45	43	12		21	3	3	1	40
2018	45	43	4			5	9	4	22
2019	45	40	14				15	3	32
2020	45	41	9					8	17
Total	225	211	45	14	29	8	29	17	142
PERCENTUAL INGRESSANTES/CONCLUINTES				67,29%					
RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES				0,67					

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2020 a 2024 conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de 2016 a 2020, observa-se a porcentagem de 67,29% de concluintes.

Sobre a inserção das ações de extensão no currículo do curso, a UEPG informa, às fls. 12, 17-19 e 72-83, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. A seguir, algumas informações disponibilizadas pela IES acerca da organização das ações de extensão no curso e de sua respectiva carga horária:

Com base nesta Resolução, um equivalente a 420 horas de extensão será componente curricular em disciplinas de formação básica geral (CH: 10 horas), de formação específica profissional (CH: 350 horas) e de diversificação ou aprofundamento (CH: 60 horas), no curso de Zootecnia da UEPG. A disciplina "Práticas Extensionistas" - 68 horas (100% Extensão), regime anual, pertencente ao grupo de diversificação e aprofundamento será ofertada para alunos da 1ª série, que serão orientados a se matricularem nesta disciplina. Esta estratégia tem o intuito de estreitar o elo entre calouros, professores, veteranos e a sociedade em ações direcionadas a práticas extensionistas na produção animal, além de explorar esta temática em disciplinas de formação básica geral.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.034.670-0

[...]

DISCIPLINAS DE EXTENSÃO COMO COMPONENTE CURRICULAR

Nº DE ORDEM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS
1	Morfologia e Fisiologia Animal	1.5 Bioclimatologia Zootécnica 1.6 Práticas Extensionistas
2	Higiene e Profilaxia Animal	2.3 - Imunologia, Profilaxia e Higiene Animal 2.4 Parasitologia Aplicada à Zootecnia 2.5 Imunologia, Profilaxia e Higiene Animal
4	Ciências Agronômicas	4.6 - Integração Lavoura Pecuária 4.7 - Forragicultura 4.8 - Conservação de Forragens
5	Ciências Econômicas e Sociais	5.5 - Extensão Rural 5.6 - Empreendedorismo Aplicado à Zootecnia
6	Genética, Melhoramentos e Reprodução Animal	6.3 Métodos de Melhoramento Genético Animal 6.4 Melhoramento Genético Animal Aplicado Reprodução Animal e Biotecnologia
7	Nutrição e Alimentação	7.2 Nutrição animal 7.3 Alimentos e Alimentação Animal 7.4 Nutrição de Não Ruminantes 7.5 Nutrição de Ruminantes
8	Metodologia Científica	8.1 Metodologia Científica
9	Ciências Ambientais	9.1- Ecologia e Gestão Ambiental
10	Produção Animal e Industrialização	10.1 Introdução à Zootecnia 10.2 Avicultura 10.3 Bovinocultura de Corte 10.4 Bovinocultura de Leite 10.5 Suinocultura 10.6 Ovinocultura e Caprinocultura 10.7 Fundamentos da Criação e Conservação da Fauna Silvestre 10.8 Piscicultura 10.13 Apicultura 10.14 Zootecnia Alternativa 10.15 Comportamento e Bem-estar Animal 10.16 Equideocultura 10.17 Tecnologia de Processamento de Alimentos e Rações 10.18 Aquicultura 10.19 Bubalinocultura 10.20 Animais Silvestres 10.21 Criação de Cães e Gatos

Ao apreciar a forma de inserção das ações de extensão no currículo do curso, esta Câmara reconhece o esforço institucional de adequação à Resolução CNE/CES n.º 07/2018 e à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, bem como a organização das atividades extensionistas. Todavia, cumpre ressaltar que as ações de extensão, para fins de integralização curricular, devem se caracterizar, de maneira inequívoca, como atividades desenvolvidas em interação direta com a comunidade externa, orientadas à troca de saberes e à intervenção na realidade social, econômica ou institucional, tendo o estudante como protagonista do processo formativo.

Nesse sentido, as atividades de natureza exclusivamente teórica, preparatória ou de fundamentação conceitual, ainda que relevantes para a qualificação das ações extensionistas, não se configuram, por si só, como extensão universitária para fins de cumprimento da carga horária mínima exigida, devendo ser compreendidas como etapas de apoio ou de preparação às práticas efetivamente extensionistas. A centralidade da extensão reside na atuação concreta do discente junto a organizações, comunidades ou setores da sociedade, com acompanhamento docente, visando à aplicação do conhecimento acadêmico na solução de demandas reais, em consonância com o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.034.670-0

Dessa forma, é fundamental que a instituição assegure que as atividades extensionistas previstas no Projeto Pedagógico do Curso se materializem predominantemente em ações práticas junto à comunidade, com participação ativa dos estudantes, resultados socialmente relevantes e mecanismos de acompanhamento e avaliação que permitam evidenciar sua efetiva contribuição tanto para a formação discente quanto para o atendimento às demandas do entorno social.

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em que fique evidenciado a presencialidade da totalidade das ações.

Destaca-se que o Curso contempla, em sua matriz curricular, componentes que asseguram o atendimento aos temas transversais, a saber: Libras – Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), ofertada como disciplina de diversificação e aprofundamento, na modalidade a distância, para acadêmicos da 5ª série; e Educação Ambiental, desenvolvida por meio de disciplinas que tratam de ecologia, impactos ambientais, conservação da biodiversidade e manejo da fauna silvestre. As temáticas de direitos humanos, diversidade, gênero e relações étnico-raciais são contempladas em atividades complementares e em disciplinas eletivas. O curso também promove ações de inclusão, com a identificação de estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado, os quais recebem apoio institucional por meio de acompanhamento pedagógico, social e psicológico, fl. 13.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.034.670-0

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Zootecnia - Bacharelado, ofertado no *campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), mantida pelo Estado do Paraná, município de Ponta Grossa, pelo prazo de 05 (cinco) anos de 31/05/2026 a 30/05/2031, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.195 (quatro mil, cento e noventa e cinco) horas, 45 (quarenta e cinco) vagas anuais, turno integral, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização de 05 (cinco) anos e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento encaminhe a este Conselho resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, acompanhado de avaliação de suas contribuições para a formação dos estudantes, assegurando que as atividades extensionistas consideradas para fins de integralização curricular se caracterizem como ações efetivamente desenvolvidas junto à comunidade externa, com protagonismo discente, em conformidade com a Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e com a Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aurélio Bona Júnior
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.

Meroujy Giacomassi Cavet
Presidente da CES em exercício